



PROCESSO N.º	:	3685/2015
INTERESSADO(S)	:	DEPUTADA ADRIANA ACCORSI
ASSUNTO	:	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE LUTA CONTRA A ATAXIA ESPINOCEREBELAR TIPO3, CONHECIDA COMO DOENÇA DE MACHADO-JOSEPH E OUTRAS ATAXIAS HEREDITÁRIAS.
CONTROLE	:	LGMC/SAT

## I – RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei Ordinária nº 453, de 28 de outubro de 2015, de autoria da Deputada Delegada Adriana Accorsi, que “**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE LUTA CONTRA A ATAXIA ESPINOCEREBELAR TIPO3, CONHECIDA COMO DOENÇA DE MACHADO-JOSEPH E OUTRAS ATAXIAS HEREDITÁRIAS**”.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, o PL recebeu um substitutivo do eminente Deputado Ernesto Roller, às fls. 14 e 15, com intuito de uniformizar a redação do PL à técnica legislativa adotada pela Casa.

Uma vez adotado o substitutivo, a CCJ opina pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, cumprindo a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

## II – VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa em comento objetiva instituir a Semana Estadual de luta contra a Ataxia Espinocerebelar tipo 3, conhecida como Doença de Machado-Joseph, uma doença neurodegenerativa progressiva e incapacitante,

ainda pouco conhecida, que possui como principais sintomas: desequilíbrio, descoordenação de movimentos, dificuldades de fala, deglutição e visão.

Sabe-se que, devido à ataxia, o paciente deixa paulatinamente de caminhar, de se comunicar com clareza e de realizar suas tarefas cotidianas, o que diminui sua capacidade funcional para o trabalho, levando-o, muitas vezes, à depressão. Frequentemente os portadores de ataxia andam cambaleando e são confundidos com ébrios, por isso é tão importante o acompanhamento médico e a realização de tratamentos compreendendo a fisioterapia motora, a fonoaudiologia, a terapia ocupacional e o tratamento do transtorno de humor deprimido.

Dessa forma, acredita-se que o projeto em tela poderá dar mais visibilidade a essa doença, além de informar a população sobre os sintomas e as formas de tratamentos que melhorem a qualidade de vida de seus portadores, bem como combater o preconceito com o doente.

Assim, por não haver impedimentos de natureza legal e/ou constitucional, e por reconhecer o mérito e relevância deste projeto, somos pela sua aprovação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de FEVEREIRO de 2016.

Deputado Talles Barreto

Relator